



## PARA COMITÊ DE NORMAS E DIRETRIZES

15GE

*O Comitê de Normas e Diretrizes tem autoridade sobre todos os assuntos ou projeto que envolvem normas, diretrizes, relações públicas, Tradições e Conceitos de Serviço, à medida que:*

- *Surjam em outros Comitês e na administração do ENSNAR;*
- *Sejam submetidos por um membro do Nar-Anon; ou*
- *Seja necessário o reexame de decisão já tomada, se houver alguma discordância*

*Quando uma ação imediata é necessária sua decisão é obrigatória no que diz respeito a essa circunstância em particular. Mas essa decisão não se torna necessariamente parte de todas as normas e diretrizes, a não ser que seja aprovada pela Junta de Curadores e referendada pela Conferência de Serviços Gerais (CSG).*

### 1. COMPOSIÇÃO:

- Um Coordenador, indicado pelo Presidente da Junta de Curadores e eleito pela mesma, na reunião anual.
  - Todos os componentes da Junta de Curadores.
  - Todos os Coordenadores dos Comitês do ENSNAR
- Observação: Um membro, entre os pares, será convidado para secretariar a reunião.

### 2. DEVERES E RESPONSABILIDADES:

- Analisar e discutir as normas e diretrizes do Nar-Anon como um todo, os assuntos específicos de Grupo, administrativos do ENSNAR e comitês de serviço, em relação às Doze Tradições e Doze Conceitos de Serviço.
- Apresentar normas e diretrizes, em caráter experimental, à atenção da Junta de Curadores para análise ou adoção.
- Fazer recomendações à Junta de Curadores e também relatar os pontos de vista da minoria.
- Apresentar relatórios trimestrais à Junta de Curadores e anual a CSG

### 3. REUNIÕES:

- Trimestrais, no dia anterior à da Junta de Curadores.
- Extraordinárias, quando convocadas pelo Coordenador, para tratar de um assunto especial.

### 4. COMO ESTABELEECER AS NORMAS E DIRETRIZES:

O Comitê de Normas e Diretrizes, em suas reuniões, estuda, analisa e discute os assuntos ou projetos, à luz das Tradições e Conceitos de Serviço, levados ao seu conhecimento e, se necessário, elabora uma norma ou diretriz que é

levada à Junta de Curadores e depois à Conferência de Serviços Gerais, para ser aprovada e/ou referendada. O mesmo procedimento é adotado para revisões maiores e emendas nas normas e diretrizes existentes. As normas e diretrizes aprovadas pela Junta e referendadas pela CSG são transcritas nas publicações do ENSNAR.

A redação e o sentido dessas normas e diretrizes são submetidos ao Comitê de Literatura para revisão, a fim de que sejam claros, firmes e delicados.

### 5. ROTEIRO DE TRABALHO

Procedimentos do Coordenador do Comitê de Normas e Diretrizes:

- 5.1. Convocar, por meio de circular, todos os componentes do Comitê, para reuniões trimestrais que são realizadas no dia anterior às reuniões trimestrais da Junta de Curadores, com 30 (trinta) dias de antecedência e com pauta programada.
- 5.2. Convocar todos os componentes do Comitê, quando necessário, para reuniões extraordinárias, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.
- 5.3. Analisar os assuntos enviados, a fim de incluí-los na pauta da reunião.
- 5.4. Coordenar a reunião, estudando, analisando e discutindo, em profundidade e criteriosamente, todos os assuntos, classificando-os em: de rotina, urgentes e de longo prazo.
- 5.5. Lembrar aos membros do Nar-Anon que os assuntos devem ser enviados à atenção do Comitê, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência com relação à data da próxima

reunião, a fim de que possam ser incluídos na pauta da mesma.

- 5.6. Ao término da reunião, apresentar à Junta de Curadores, por escrito, as recomendações resultantes do estudo e discussão
- 5.7. Propor e elaborar, quando necessário, normas/diretrizes estudadas à Junta de Curadores antes do referendo da Conferência de Serviços Gerais, em linguagem clara, firme e delicada, para que sejam bem entendidas por todos os membros do Nar-Anon.
- 5.8. Consultar sempre as Tradições, os Conceitos de Serviço e os Manuais disponíveis para a resolução dos assuntos levados à sua consideração.
- 5.9. Encaminhar novamente ao Comitê, toda e qualquer decisão já tomada, se houver alguma discordância.
- 5.10. O Coordenador do Comitê de Normas e Diretrizes deve comparecer às reuniões de:
  - Junta de Curadores;
  - Comitê de Normas e Diretrizes;
  - Comitê Executivo;
  - Conferência de Serviços Gerais.
- 5.11. O Coordenador do Comitê de Normas e Diretrizes deve apresentar relatórios das atividades do Comitê, incluindo as recomendações:
  - Trimestralmente, à Junta de Curadores, enviando-os ao ENSNAR até 20 (vinte) dias antes da reunião.
  - Anualmente, à Conferência de Serviços Gerais, conforme prazo estabelecido pelo Comitê de Conferência.

Aprovado pela CSG em 2006.  
Revisado em novembro de 2011

Grupos Familiares Nar-Anon do Brasil  
Rua 1º de Março, 125 – sala 801 –  
Centro - RJ – CEP:20010-000  
Site: [www.naranon.org.br](http://www.naranon.org.br)  
e-mail: [naranon@naranon.org.br](mailto:naranon@naranon.org.br)